Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada

CNPJ 57.093.172/0001-74
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025 com relatório do auditor independente

KPDS 1909102

Conteúdo

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **7**

Demonstração do resultado e do resultado abrangente **8**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **9**

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) **10**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **11**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Cotistas e à Administradora da
Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, a respectiva demonstração do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o período de 09 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Principais assuntos de auditoria
Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Avaliação a valor justo do investimento em ações de companhia de capital fechado – sem cotação em bolsa
Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía 99,30% de seu patrimônio líquido representado por investimento em ações de companhia de capital fechado, sem negociação em bolsa ou mercado ativo, mensuradas pelo seu valor justo, determinado com base em laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador terceiro independente, que utiliza, dentre outros, dados e premissas não observáveis, tais como taxa de desconto e período projetivo. Esse investimento possui risco de distorção relevante, em função da determinação do seu valor justo envolver premissas, dados e uso significativo de julgamentos, bem como incertezas em relação à sua realização. Devido à relevância das estimativas efetuadas para mensurar o valor justo dessas ações e do impacto que eventuais mudanças nas premissas e nos dados do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como as incertezas em relação à sua realização, teriam sobre as demonstrações financeiras tomadas em conjunto, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

(i) Avaliar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a consistência dos dados e das premissas utilizados na preparação do laudo de avaliação econômico-financeira, elaborado por avaliador terceiro independente, tais como taxa de crescimento, taxa de desconto, taxa de crescimento da perpetuidade e projeções de fluxos de caixa futuros;

(ii) Analisar, com o auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, a adequação dos cálculos matemáticos incluídos no laudo de avaliação econômico-financeira elaborado por avaliador terceiro independente; e

(iii) Avaliar as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, identificamos ajustes que afetariam a valorização da companhia investida os quais não foram registrados e acatados pela Administração, por terem sido considerados imateriais, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto, referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2025.

Responsabilidade da administração do Classe pelas demonstrações financeiras
A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável, pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras
Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ



Carlos José Aragão Lopes
Contador CRC RJ-109341/O-5

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ 57.093.172/0001-74

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Aplicações financeiras de liquidez		**2.906**	**0,72%**
Aplicações em operações compromissadas		**2.906**	**0,72%**
Letras do Tesouro Nacional	**4**	2.906	0,72%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**401.937**	**99,30%**
Títulos de renda variável		**401.937**	**99,30%**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	401.937	99,30%
Total do ativo		**404.843**	**100,02%**

Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		**79**	**0,02%**
Taxa de administração	**9**	20	0,00%
Consultoria e auditoria		59	0,01%
Total do passivo		**79**	**0,02%**
Patrimônio líquido			
Cotas integralizadas		281.401	69,52%
Amortização		(3.200)	(0,79%)
Lucros acumulados		126.563	31,27%
Total do patrimônio líquido		**404.764**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**404.843**	**100,02%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ 57.093.172/0001-74

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração do resultado e do resultado abrangente do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais)

	Nota	09/06/2025 a 31/12/2025
Resultado com operações compromissadas		
Letras Financeiras do Tesouro		299
Letras do Tesouro Nacional		201
Notas do Tesouro Nacional		1.107
	4	**1.607**
Ajuste ao valor justo		
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5**	126.937
		126.937
Despesas de taxa de administração		
Taxa de administração	**9**	(128)
		(128)
Despesas operacionais		
Consultoria jurídica	**10**	(1.758)
Consultoria e auditoria	**10**	(59)
Taxa de custódia	**10**	(33)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(3)
		(1.853)
Resultado do período		**126.563**
Outros resultados abrangentes		-
Resultado abrangente do período		**126.563**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ 57.093.172/0001-74

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 09 de junho de 2025 (data de início das atividades)		**-**	**-**	**-**	**-**
Cotas integralizadas	**8**	281.401	-	-	281.401
Amortização de cotas	**8**	-	(3.200)	-	(3.200)
Lucro do período		-	-	126.563	126.563
Em 31 de dezembro de 2025		**281.401**	**(3.200)**	**126.563**	**404.764**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ 57.093.172/0001-74

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais)

	09/06/2025 a 31/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Pagamento de taxa de administração	(108)
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(1.758)
Pagamento de taxa de custódia	(33)
Pagamento taxa de fiscalização da CVM	(3)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.902)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(275.000)
Caixa líquido das atividades de investimento	**(275.000)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
Cotas integralizadas	281.401
Amortização de cotas	(3.200)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**278.201**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**1.607**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**2.906**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do período	**2.906**
Reconciliação do resultado do período com o caixa líquido das atividades operacionais	
Resultado do período	**126.563**
Ajuste ao valor justo de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	(126.937)
Resultado com operações compromissadas	(1.607)
Variações patrimoniais	
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	79
Caixa líquido das atividades operacionais	**(1.902)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 57.093.172/0001-74
(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Notas explicativas às demonstrações financeiras do período de 09 de junho de 2025 (data de início das atividades) a 31 de dezembro de 2025
(Em milhares de Reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Fundo") possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do Vinci Capital Partners IV B Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Responsabilidade Limitada ("Classe"). A Classe foi constituída em 30 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 09 de junho de 2025. A Classe possui prazo de duração determinado, encerrando-se em 10 (dez) anos contados da Data de Início das Atividades de Gestão do Fundo, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) períodos consecutivos de 1 (um) ano cada mediante deliberação da Assembleia Geral.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda. ("Gestor" ou "Gestora") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administrador" ou "Administradora").

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas, nos médio e longo prazos, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido em investimentos nos ativos alvo de emissão de sociedades alvo, renda ou ambos.

A Classe destina-se a Investidores qualificados.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

i. A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, onde caberá à Gestora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe, com poderes para:

    a. negociar e contratar, em nome da Classe, os referidos ativos e os intermediários para realizar tais operações;

    b. negociar e contratar, em nome da Classe, terceiros para a prestação de serviços de assessoria e consultoria relacionados diretamente com o investimento ou o desinvestimento nos ativos de emissão das companhias alvo; e

c. monitorar os ativos investidos pela Classe e exercer o direito de voto decorrente desses ativos, realizando todas as demais ações necessárias para tal exercício, inclusive comparecer e votar em assembleias gerais e especiais de acordo com as orientações do comitê de investimento, podendo, ainda, no exercício de suas funções, adquirir e alienar títulos e valores mobiliários, nos termos do regulamento da Classe e praticar todos os atos necessários à gestão da carteira da Classe;

ii. A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

iii. A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

iv. A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento.

v. A Classe é substancialmente mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

vi. A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

vii. Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Ativos Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 31 de dezembro de 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução n° 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 08 de maio de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e as despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalente de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Ativos financeiros

Os ativos financeiros são inicialmente registrados pelo valor de aquisição e classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação da Administradora, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

I. Títulos mensurados ao valor justo por meio do resultado

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem ativa e frequentemente negociados, sendo contabilizados e ajustados diariamente pelo valor justo, em que os ganhos e as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado do período.

II. Títulos mensurados ao custo amortizado

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

f) Títulos de renda variável

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

g) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

h) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possuía aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	31/12/2025
Letras do Tesouro Nacional	2.906
Total	**2.906**

No período findo em 31 de dezembro de 2025, foi apurado um resultado de R$ 1.607 cm operações compromissadas, apresentado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Títulos e valores mobiliários

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

	09/06/2025 (*)	% de Participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	31/12/2025	% de Participação
Companhia						
AGV Logística S.A.	-	-	4.381.504.347	-	4.381.504.347	48,40%
3PL Brasil Logística S.A.	-	-	31.566.040	-	31.566.040	48,40%
Hakone II Participações Societárias S.A.	-	-	35.299.957	(35.299.957)	-	-
Hakone Participações S.A.	-	-	27.500.000.055	(27.500.000.055)	-	-

(*) início das atividades

Movimentação no valor contábil das ações

	09/06/2025 (*)	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	31/12/2025
Companhia					
AGV Logística S.A.	-	240.052	-	127.788	367.840
3PL Brasil Logística S.A.	-	34.948	-	(851)	34.097
Hakone II Participações Societárias S.A.	-	34.948	(34.948)	-	-
Hakone Participações S.A.	-	275.000	(275.000)	-	-
Total	**-**	**584.948**	**(309.948)**	**126.937**	**401.937**

(*) início das atividades

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Hakone Participações S.A.

A Hakone Participações S.A. (“Hakone”) tem por objeto a participação em outras sociedades, brasileiras ou estrangeiras, como acionista ou quotista. A Hakone tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 2.277, Jardim Paulistano, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, podendo criar e extinguir filiais, agências ou escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Em Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Hakone, realizada em 11 de junho de 2025, foi aprovado o aumento de capital social, o qual a Classe integralizou 27.500.000.055 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, no montante total de R$ 275.000.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Hakone, realizada em 18 de setembro de 2025, foi aprovado a incorporação pela Hakone da CL Brasil Holding Ltda (CNPJ nº 55.992.068/0001-96) e NK 362 Empreendimentos e Participações S.A (CNPJ nº 55.630.036/0001-40). Para o evento de incorporação, foi elaborado laudo de avaliação por avaliador independente. A operação foi realizada com base no valor patrimonial.

Após evento de incorporação a Hakone passou a deter participação direta nas empresas AGV Logística S.A. e 3PL Brasil Logística S.A., investimentos que anteriormente integravam o portfólio das empresas incorporadas.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Hakone, realizada em 25 de setembro de 2025, foi aprovado a Cisão Parcial da Hakone para Hakone II Participações Societárias S.A. Para o evento de cisão, foi elaborado laudo de avaliação por avaliador independente. A operação foi realizada com base no valor patrimonial.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Hakone, realizada em 26 de setembro de 2025, foi aprovada a incorporação da Hakone pela AGV Logística S.A (CNPJ nº 02.905.424/0001-20). Para o evento de incorporação, foi elaborado laudo de avaliação por avaliador independente. A operação foi realizada com base no valor patrimonial. Desta forma, dessa forma, a Hakone foi extinta, passando a Classe a deter investimento diretamente na AGV.

Em Ata de Assembleia Geral Extraordinária da 3PL Brasil Logística S.A, realizada em 07 de novembro de 2025, foi aprovado a incorporação da Hakone II Participações Societárias S.A, investida direta do Hakone Participações S.A. Para o evento de incorporação, foi elaborado laudo de avaliação por avaliador independente. A operação foi realizada com base no valor patrimonial. Desta forma, dessa forma, a Hakone II foi extinta, passando a Classe a deter investimento diretamente na 3PL Brasil Logística S.A.

AGV Logística S.A.

A AGV Logística S.A. e suas controladas ("Companhia", "AGV" ou "Grupo AGV") localizada em Vinhedo - SP, é uma Companhia de capital fechado voltada à operação logística, sendo que as atividades preponderantemente desenvolvidas são: (a) a guarda e conservação de mercadorias; (b) a armazenagem geral de mercadorias; (c) a prestação de serviços de logística, consistentes no planejamento e realização de transporte e distribuição das mercadorias sob sua guarda; (d) a prestação de serviços de transporte de mercadorias, inclusive medicamentos de uso veterinário e humano por via terrestre, aérea, ferroviária, marítima e fluvial, por meio de frota própria ou de terceiros, no território nacional ou no exterior; (e) estocagem de produtos farmacêuticos de uso veterinário e humano, inclusive produtos biológicos; (f) a participação em outras empresas como sócia, quotista ou acionista; (g) a prestação de serviços relativo a embalagens promocionais; (h) a locação e sublocação de bens móveis e imóveis; (i) o armazenamento, importação, exportação e comércio de embalagens, gases e insumos diversos; e (j) a industrialização e empacotamento por conta de terceiros.

Como parte do processo de reorganização dos negócios de logística do Grupo Solística, em 29 de junho de 2024, ocorreu a cisão dos investimentos da até então controladora FL Brasil Holding, Logística e Transportes Ltda., onde o acervo líquido da AGV Logística S.A. foi transferido para o controle acionário da CL Brasil Holding Ltda., ambas empresas do mesmo grupo econômico. Não houve alteração no capital social e a nova controladora CL Brasil passou a deter as ações ordinárias e preferenciais da Companhia. Com esta movimentação societária, a Companhia passou, portanto, a ser controlada integralmente pela CL Brasil, que por sua vez, era controlada pela NK362 Empreendimentos e Participações S.A. ("NK362"), que por fim, era controlada pela Hakone Participações Societárias S.A. ("Hakone"). Dando sequência à reestruturação societária iniciada em 2024, em 18 de setembro de 2025, tanto a CL Brasil quando a sua controladora direta, a NK362, foram incorporadas pela Hakone, com base nos valores de livros contábeis. A partir destas incorporações, a Hakone passou a ser controladora direta da AGV, da 3PL Logística S.A. ("3PL"), da Tetris Logística S.A.S. ("Tetris"), da Ipalog Logística Ltda. ("Ipalog") e controladora indireta da Operaciones Nacionales de Mercadeo Ltda. ("Open Market").

Em 25 de setembro de 2025, a Hakone teve seu patrimônio líquido parcialmente cindido em favor da Hakone II Participações Societárias S.A. ("Hakone II").

Em 26 de setembro de 2025, a AGV incorporou de forma reversa a sua controladora Hakone, promovendo a redistribuição de suas ações ordinárias e preferenciais de forma proporcional às ações anteriormente detidas pelos acionistas da Hakone. A referida incorporação gerou um incremento patrimonial na Companhia equivalente ao acervo líquido da Hakone, a valor de livros contábeis, deduzido da participação societária mantida na própria AGV. Como consequência desta incorporação reversa, a Companhia passou a ser controladora direta da Ipalog e da Tetris, bem como controladora indireta da Open Market, sendo que essas duas últimas conduzem operações de logística na Colômbia.

Em decorrência do evento societário acima, nos termos do Acordo de Acionistas da AGV, celebrado em 26 de setembro de 2025, a Classe passou a deter 4.380.937.772 ações ordinárias e 566.575 ações preferenciais, totalizando 4.381.504.347 ações.

Em 03 de novembro de 2025, com vistas a simplificar a estrutura societária da Companhia, a AGV procedeu com a incorporação da Ipalog. A referida incorporação foi efetuada com data-base de 31 de outubro de 2025, a valor de livros contábeis.

As demonstrações financeiras da AGV, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram examinadas por auditores independentes que emitiram relatório de auditoria em 09 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 31 de dezembro de 2025

Em 31 de dezembro de 2025, a AGV está avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 30 de setembro de 2025, elaborado pela Kroll Brasil Ltda., empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

a. Taxa livre de risco: 1,21%
b. Prêmio de risco de mercado: 5,00%
c. Prêmio de risco país: 2,76%
d. Beta: 0,74
e. Custo de dívida antes do imposto: 12,84%
f. WACC: 15,40%

3PL Brasil Logística S.A.

A 3PL Logística S.A. (“3PL”) foi constituída em 7 de outubro de 2015 e está localizada em Cajamar - SP. É uma Companhia de capital fechado voltada à operação logística, sendo que as atividades preponderantemente desenvolvidas são: (a) a guarda e conservação de mercadorias; (b) a armazenagem geral de mercadorias; (c) a prestação de serviços de logística, consistentes no planejamento e realização de transporte e distribuição das mercadorias sob sua guarda; (d) a prestação de serviços de transporte de mercadorias, por via terrestre, aérea, ferroviária, marítima e fluvial, por meio de frota própria ou de terceiros, no território nacional ou no exterior; (e) estocagem de bens de consumo, (f) a prestação de serviços relativo a embalagens promocionais; (g) a locação e sublocação de bens móveis e imóveis; (h) o armazenamento, importação, exportação e comércio de embalagens, gases e insumos diversos; e (i) a industrialização e empacotamento por conta de terceiros.

Como parte do processo de reorganização dos negócios de logística do Grupo Solística, em 29 de junho de 2024, ocorreu a cisão dos investimentos da até então controladora FL Brasil Holding, Logística e Transportes Ltda, onde o acervo líquido da 3PL Brasil Logística S.A. foi transferido para o controle acionário da CL Brasil Holding Ltda. ambas as empresas do mesmo grupo econômico. Não houve alteração no capital social e a nova controladora CL Brasil passou a deter as ações ordinárias e preferenciais da Empresa.

Em decorrência do evento societário acima, nos termos do Acordo de Acionistas da 3PL, celebrado em 07 de novembro de 2025, a Classe passou a deter 31.164.057 ações ordinárias e 397.143 ações preferenciais, totalizando 31.561.200 ações.

As demonstrações financeiras da 3PL, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório de auditoria em 13 de março de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo

Em 31 de dezembro de 2025, a 3PL está avaliada a valor justo, obtido através de laudo de avaliação com data base de 30 de setembro de 2025, elaborado pela Kroll Brasil Ltda., empresa de consultoria estratégica e financeira, com foco em finanças e mercado de capitais. O método de avaliação utilizado foi o fluxo de caixa descontado e as principais premissas utilizadas estão relacionadas abaixo:

a. Taxa livre de risco: 1,52%
b. Prêmio de risco de mercado: 5,00%
c. Prêmio de risco país: 1,69%
d. Beta: 0,74
e. Custo de dívida antes do imposto: 13,10%
f. WACC: 14,90%

6. Riscos

Não obstante a diligência da Administradora e do Gestor em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, inclusive, mas não se limitando, a riscos decorrentes de variações de mercado, riscos inerentes aos emissores dos títulos, valores mobiliários e outros ativos integrantes das respectivas carteiras de investimentos e riscos de crédito de modo geral. A Administradora e o Gestor não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizados por qualquer depreciação dos ativos da Carteira ou por eventuais prejuízos impostos aos Cotistas.

Mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o Cotista, inclusive a possibilidade de Patrimônio Líquido negativo da Classe.

A Classe e os Cotistas, incluindo as Sociedades Alvo, estão sujeitos aos seguintes fatores de riscos, de forma não exaustiva:

(i) Risco de Liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da Carteira nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Regulamento.

(ii) Risco de Crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos ativos ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a Carteira.

(iii) Risco de Mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos ativos integrantes da Carteira, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Essas oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

(iv) Risco de Concentração: a Classe aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio líquido em Ativos Alvo emitidos pela Sociedade Alvo. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pela Classe em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco a que a Classe está exposta. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em uma única Sociedade Alvo, qualquer perda isolada poderá ter um impacto adverso significativo sobre a Classe. O disposto neste item implicará risco de concentração dos investimentos da Classe em Ativos Alvo.

(v) Riscos de Acontecimentos e Percepção de Risco em Outros Países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no Brasil, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem os Ativos Alvo, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades da Sociedades Investida e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) Risco Relacionado a Fatores Macroeconômicos e a Política Governamental: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos poderão resultar em (a) perda de liquidez dos ativos que, direta ou indiretamente, compõem a Carteira, e/ou (b) inadimplência dos emissores dos ativos. Tais fatos poderão acarretar prejuízos para os Cotistas. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. Ocasionalmente, o governo brasileiro intervém na economia realizando relevantes mudanças em suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, aumento das tarifas públicas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional.

A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe e os Cotistas de forma negativa. Impactos negativos na economia, tais como recessão, perda do poder aquisitivo da moeda e aumento exagerado das taxas de juros resultantes de políticas internas ou fatores externos podem influenciar negativamente os resultados da Classe.

(vii) Risco Relacionado à Morosidade da Justiça Brasileira: a Classe poderá ser parte de demandas judiciais relacionadas aos negócios da Sociedade Investida, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe obterá resultados favoráveis em suas demandas judiciais. Os fatos mencionados acima poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios da Classe e, consequentemente, a rentabilidade dos Cotistas.

(viii) Riscos de Alterações da Legislação Aplicável ao Fundo, à Classe e/ou aos Cotistas: a legislação aplicável ao Fundo, à Classe, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, cambiais e leis que regulamentam investimentos em cotas de fundos de investimento no Brasil, está sujeita a alterações. Ainda, poderá ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores no mercado brasileiro, bem como moratórias e alterações das políticas monetárias e cambiais. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação da legislação vigente e a interpretação de novas leis poderão impactar os resultados e a rentabilidade da Classe.

(ix) Riscos de Alterações na Legislação Tributária: alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar no aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas e o tratamento fiscal dos Cotistas. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção dos benefícios fiscais aplicáveis aos investimentos na Classe, na forma da legislação em vigor, (ii) modificações na alíquota e/ou na base de cálculo dos tributos e (iii) ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais, bem como (iv) mudanças na interpretação e/ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas e quaisquer outras alterações decorrentes não podem ser previstos e quantificados, no entanto, poderão sujeitar a Classe, os Ativos Alvo, os Outros Ativos e/ou os Cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, aos Ativos Alvo, os Outros Ativos e/ou os Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, ou até mesmo via medidas provisórias, o que poderá impactar os resultados da Classe, bem como e a rentabilidade dos Cotistas. Importante notar que a Lei n° 14.754, de 12 de dezembro de 2023, estabelece que FIPs classificados como entidades de investimento (conceito regulamentado pelo CMN) e que atendam ao requisito regulatório de carteira nos termos das regras da CVM não se submetem ao regime de tributação periódica semestral (Come-Cotas).

Assim, não havendo o atendimento desse requisito e caso a Classe seja classificada como não entidade de investimento, haverá aplicação do Come-Cotas (IRRF à alíquota de 15%) sobre os rendimentos da Classe e Cotistas INR, se aplicáveis, não serão elegíveis ao benefício fiscal previsto pela Lei n° 11.312. Atualmente, existem discussões legislativas em andamento que objetivam alterar as regras tributárias aplicáveis a investimentos nos mercados financeiro e de capitais do Brasil. Recomenda-se, assim, o acompanhamento da evolução dessas discussões e possíveis impactos sobre a tributação aplicável aos investimentos na Classe.

(x) Riscos de não Realização dos Investimentos por parte da Classe: os investimentos da Classe são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de sua política de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização destes investimentos.

(xi) Riscos Relacionados ao Investimento da Classe na Sociedades Investida: embora a Classe tenha participação no processo decisório da Sociedades Investida, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de: (a) bom desempenho da Sociedade Investida, (b) solvência da Sociedades Investida, ou (c) continuidade das atividades da Sociedade Investida. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Carteira e o valor da Cotas. Os pagamentos relativos aos títulos ou ativos de emissão da Sociedades Investida, como dividendos, juros sobre capital próprio e outras formas de remuneração/bonificação podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da respectiva Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, o Fundo, a Classe e os seus Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos na Sociedades Investida envolvem riscos relativos ao respectivo setor em que tal sociedade atua. Não há garantia quanto ao desempenho desse setor e nem tampouco certeza de que o desempenho da Sociedades Investida acompanhará pari passu o desempenho médio do seu respectivo setor. Adicionalmente, ainda que o desempenho da Sociedade Investida acompanhe o desempenho do seu setor de atuação, não há garantia de que o Fundo, a Classe e os seus Cotistas não experimentarão perdas, nem há certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. Os investimentos do Fundo e da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas, as quais, embora tenham de adotar as práticas de governança indicadas no Regulamento, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que as companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto: (1) ao bom acompanhamento das atividades e resultados dessa Sociedade Investida, e (2) a correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor das Cotas do Fundo e das Cotas da Classe. A Classe pode ter participação minoritária na Sociedade Investida. Ainda que, quando da realização do aporte de capital em uma determinada Sociedade Alvo ou Sociedade Investida, a Classe tente negociar condições que lhe assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, não há garantia de que todos os direitos pleiteados serão concedidos ao requerente, o que pode afetar o valor da Carteira e, consequentemente, das Cotas do Fundo e das Cotas da Classe.

(xii) Riscos Relacionados à Sociedade Investida e Riscos Setoriais: uma parcela significativa dos investimentos da Classe poderá ser feita em títulos ou valores mobiliários de emissão de Sociedades Investidas, o que, por sua natureza, envolve riscos do negócio, financeiros, do mercado e/ou legais. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados das carteiras de investimentos da Classe, bem como o valor das Cotas do Fundo e da Classe. Não se pode garantir que o Gestor avaliará corretamente a natureza e a magnitude dos vários fatores que podem afetar o valor de tais investimentos. Movimentos de preços e do mercado em que são feitos os investimentos da Classe podem ser voláteis e uma variedade de outros fatores a eles inerentes e de difícil previsão, tais como acontecimentos econômicos e políticos nacionais e internacionais, podem afetar de forma significativa os resultados das atividades da Classe, bem como o valor de seus respectivos investimentos. Consequentemente, o desempenho da Classe em um período específico pode não ser necessariamente um indicativo dos resultados que podem ser esperados em períodos futuros.

A Classe pretende participar do processo de tomada de decisões estratégicas da Sociedade Investida. Embora tal participação em algumas circunstâncias possa ser importante para a estratégia de investimento da Classe e possa aumentar a capacidade da Classe de administrar seus investimentos, também pode sujeitar a Classe a reivindicações a que ele não estaria sujeito se fosse apenas investidor passivo. Por exemplo, caso a Sociedade Investida tenha sua falência decretada ou caso haja a desconsideração da personalidade jurídica da Sociedade Investida, a responsabilidade pelo pagamento de determinados passivos da Sociedade Alvo poderá ser atribuída a Classe, impactando o valor das Cotas. Os investimentos da Classe podem envolver valores mobiliários de emissão de companhia aberta ou que venha a abrir seu capital. Investimentos em companhias abertas podem sujeitar a Classe a riscos que variam em tipo e grau daqueles envolvidos nos investimentos em companhias fechadas. Tais riscos incluem, sem limitação, maior volatilidade na avaliação de tais companhias, maiores obrigações de divulgação de informações sobre tais companhias, limites à capacidade da Classe de alienar tais valores mobiliários em determinados momentos (inclusive devido ao conhecimento de informações não públicas relevantes), maior probabilidade de propositura de ações pelos acionistas contra os membros do conselho de administração dessas companhias, processos administrativos movidos pela CVM e aumento nos custos relacionados a cada um desses riscos.

A Classe poderá investir em Sociedades Investida que atue em setores regulamentados. As operações da Sociedade Investida estarão sujeitas ao cumprimento da regulamentação aplicável, podendo estar sujeitas a maior regulamentação, tanto em decorrência de novas exigências quanto de regulamentação de mercados anteriormente não regulamentados. Os preços podem ser controlados artificialmente e os ônus regulatórios podem aumentar os custos operacionais da Sociedade Investida. Dessa forma, a criação de regulamentação ou a alteração de regulamentação já existente pode afetar o desempenho da Sociedade Investida. Em função de diversos fatores relacionados ao funcionamento de órgãos públicos dos quais a Classe pode vir a depender no desempenho de suas operações, não há garantias de que a Classe conseguirá exercer todos os seus direitos como acionista da Sociedade Investida, ou como adquirentes ou alienante de ações ou outros valores mobiliários de emissão da Sociedade Investida, nem de que, caso a Classe consiga exercer tais direitos, os efeitos obtidos serão condizentes com os seus direitos originais e/ou obtidos no tempo esperado. Tais fatores poderão impactar negativamente a rentabilidade da Carteira.

Não obstante a diligência e o cuidado do Administrador e do Gestor, os pagamentos relativos aos valores mobiliários de emissão da Sociedade Investida, como dividendos, juros sobre o capital próprio e outras formas de remuneração e bonificação, podem vir a se frustrar em razão da insolvência, falência, mau desempenho operacional da Sociedade Investida, ou, ainda, outros fatores. Em tais ocorrências, a Classe e os Cotistas poderão experimentar perdas, não havendo qualquer garantia ou certeza quanto à possibilidade de eliminação de tais riscos. No processo de desinvestimento da Sociedade Investida, a Classe pode ser solicitado a oferecer informações sobre o negócio e situação financeira da Sociedade Investida típicas de situação de venda de participação societária. A Classe pode desconhecer ativos insubsistentes e passivos supervenientes que poderão gerar obrigações de indenização pela Classe aos adquirentes da Sociedade Investida, o que, indiretamente, pode afetar o valor das Cotas. Ademais, o processo de desinvestimento poderá ocorrer em etapas, sendo possível que a Classe, com a diminuição de sua participação na Sociedade Investida, perca gradualmente o poder de participar do processo decisório da Sociedade Investida, o que pode afetar sua capacidade de agregar valor ao respectivo investimento.

(xiii) Risco Socioambiental: a Sociedades Investida, direta ou indiretamente, pode estar sujeita a maior risco de contingências socioambientais decorrentes de suas atividades, bem como de eventual não cumprimento da legislação socioambiental aplicável e de eventos adversos, especialmente se exercerem atividade com significativo impacto socioambiental, tais como acidentes, vazamentos, explosões ou outros incidentes que podem resultar em lesões corporais, mortes, danos ao meio ambiente e à coletividade que poderão gerar dispêndios para a Sociedades Investida, impactando o desempenho dos investimentos do Fundo e, consequentemente, da Classe.

(xiv) Risco de Coinvestimento – Participação Minoritária na Sociedades Investida: a Classe poderá coinvestir com outros investidores, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe na Sociedade Investida, tendo maior participação no processo de tomada de decisão da Sociedade Investida. Nesses casos, a Classe, na posição de cotista, sócio ou acionista minoritário, estará sujeito aos atos de governança dos membros da diretoria, conselho de administração e/ou comitês de governança não indicados pela Classe, e cujos interesses podem, por vezes, estar em conflito com os interesses da Classe. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (individualmente ou em conjunto) ou tenham interesses ou objetivos diversos daqueles da Classe, inclusive em razão de dificuldades financeiras ou outros motivos que afetem sua conduta, resultando em um impacto adverso sobre tal investimento. Não há garantia de que direitos usualmente oferecidos a sócios ou acionistas minoritários estarão disponíveis a Classe com relação a qualquer investimento, ou que tais direitos irão proporcionar proteção suficiente aos interesses da Classe.

(xv) Risco de Coinvestimento – Coinvestimento por Determinados Cotistas: a Classe poderá coinvestir com outros investidores, incluindo os Fundos Investidores. Nestes casos, não há qualquer obrigação de apresentação de oportunidade de investimento a todos os veículos, tampouco de aceitação de participação de mais de um interessado. Não há qualquer garantia de participação em coinvestimento pela Classe e o Gestor terá discricionariedade sobre a escolha que entender mais adequada.

(xvi) Riscos Relacionados à Atuação do Gestor: o Gestor, instituição responsável pela gestão dos ativos integrantes da Carteira, presta ou poderá prestar serviços de gestão da carteira de investimento de outros fundos de investimento que tenham política de investimento similar à política de investimento da Classe. Desta forma, no âmbito de sua atuação, na qualidade de gestor da Classe e de tais fundos de investimento, é possível que o Gestor acabe por decidir alocar determinados empreendimentos em outros fundos de investimento que podem, inclusive, ter um desempenho melhor que os ativos alocados no Fundo, de modo que não é possível garantir que a Classe deterá a exclusividade ou preferência na aquisição de tais ativos. Além disso, os integrantes da Equipe-Chave poderão dedicar parcela de seu tempo e atenção a questões relacionadas a outros fundos de investimento que venham a ser geridos pelo Gestor.

(xvii) Risco de Saída de Executivos-Chave: a Sociedade Investida depende dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se a Sociedade Investida perder os principais integrantes desse quadro de pessoal, se for o caso, terá de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para a Sociedade Investida, conforme o caso. Outras oportunidades de trabalho poderão afetar a capacidade da Sociedade Investida de contratar ou de manter o pessoal técnico que precisa reter. Se não conseguirem atrair e manter o pessoal essencial de que precisam para a manutenção de suas operações, a Sociedade Investida poderá ser incapaz de administrar os seus negócios de modo eficiente, o que pode ter um efeito adverso sobre a Classe.

(xviii) Risco de Governança: caso a Classe venha a emitir novas Cotas, ou seja, criada uma subclasse de Cotas, mediante deliberação em Assembleia Geral, os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para alteração do Regulamento. De igual modo, os atuais cotistas, desde que titulares de determinada quantidade de Cotas para fins de observância do quórum previsto no Regulamento, o qual pode ser, em determinados casos, a maioria dos presentes à Assembleia Geral, poderão, independentemente da presença da totalidade dos Cotistas na respectiva Assembleia Geral, aprovar alterações ao Regulamento ou a autorização da prática de atos não previstos ou em excesso ao previsto no Regulamento. Tais alterações ou atos poderão afetar o modo de operação da Classe ou resultar em custos adicionais a Classe, de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

(xix) Risco Relacionado à Possibilidade de Endividamento da Classe: a Classe poderá contrair ou efetuar empréstimos nas hipóteses previstas no Regulamento, de modo que o Patrimônio Líquido poderá ser afetado em decorrência da eventual obtenção de tais empréstimos.

(xx) Risco Relacionado à Ausência de Direito de Controlar as Operações da Classe: os Cotistas, em geral, não terão oportunidade de participar nas operações do dia a dia da Classe. A propriedade das Cotas não confere aos seus titulares a propriedade direta sobre os ativos a serem investidos pela Classe ou sobre fração ideal específica de tais ativos. Os direitos dos Cotistas são exercidos sobre todos os ativos da Carteira, de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de Cotas detidas.

(xxi) Risco de Precificação dos Ativos: a precificação dos títulos e valores mobiliários e demais Outros Ativos integrantes da Carteira será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários e demais operações estabelecidas no Regulamento e na regulamentação em vigor, havendo o risco de que a avaliação da Carteira não reflita, necessariamente, o valor da Carteira quando da venda de ativos. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo e da Classe, podendo resultar em perdas aos Cotistas.

(xxii) Riscos Relacionados à Amortização: os recursos gerados pela Classe serão provenientes de rendimentos, dividendos e outras bonificações que sejam atribuídos aos Outros Ativos, aos Ativos Alvo e ao retorno do investimento na Sociedade Investida mediante o seu desinvestimento. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas está condicionada ao recebimento, pela Classe, dos recursos acima citados.

(xxiii) Risco de Amortização e/ou Resgate das Cotas em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos: conforme previsto no Regulamento, poderá haver circunstâncias em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos. Nesses casos, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os referidos Ativos Alvo e/ou Outros Ativos que venham a ser recebidos da Classe.

(xxiv) Risco Relacionado ao Resgate e à Liquidez das Cotas: a Classe, constituída sob a forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, a critério do Gestor, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe, de não conseguirem negociar suas Cotas em mercado secundário em função do potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e observado o disposto no Regulamento, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(xxv) Responsabilidade Limitada dos Cotistas e Regime de Insolvência: A Lei nº 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que: (i) os regulamentos de fundos de investimento podem estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação superveniente da CVM; e (ii) se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos Artigos 944 a 965 do Código Civil. Recentemente, a CVM emanou norma regulamentadora acerca de tais matérias, mas ainda não é possível (a) antever como a limitação de responsabilidade dos Cotistas e/ou o processo de insolvência serão aplicados na prática; tampouco (b) antever qual será a interpretação acerca de tais matérias em sede de potenciais litígios envolvendo a Classe, seja em via judicial, arbitral ou administrativa. Neste caso, a Classe e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.

(xxvi) Riscos Relacionados aos Direitos e Obrigações Sobreviventes: o Administrador poderá manter a Classe em funcionamento após o final do Prazo de Duração, caso existam Direitos e Obrigações Sobreviventes. A capacidade da Classe de amortizar as Cotas com a distribuição de proventos decorrentes do recebimento de valores decorrentes de referida hipótese está condicionada a eventos futuros e obrigações contratuais e legais que podem não estar sob o controle do Administrador e/ou do Gestor. Em razão do exposto acima, recursos da Classe poderão ser retidos para fazer frente a Direitos e Obrigações Sobreviventes e, se for o caso, somente liberados aos Cotistas após o encerramento do Prazo de Duração. Adicionalmente, poderão ocorrer situações em que os Cotistas sejam chamados a aportar recursos adicionais na Classe para fazer frente aos Direitos e Obrigações Sobreviventes, mesmo após o encerramento do Prazo de Duração.

(xxvii) Risco de Descontinuidade: o Regulamento estabelece hipóteses de liquidação antecipada da Classe. Nessas hipóteses, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pela Classe (conforme aplicável), não sendo devida pelo Classe, pelo Administrador ou pelo Gestor nenhuma indenização, multa ou penalidade, a qualquer Cotista, a qualquer título, em decorrência desse fato.

(xxviii) Risco de Derivativos: consiste no risco de distorção de preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações e não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos Cotistas.

(xxix) Riscos Relacionados à Arbitragem: o Regulamento prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento do Fundo ou da Classe em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido, implicando em custos que podem impactar os resultados do Fundo e da Classe.

(xxx) Demais Riscos: a Classe também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador e/ou do Gestor, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos mudança nas regras aplicáveis aos Outros Ativos, mudanças impostas aos Outros Ativos integrantes da Carteira, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, se materializados, poderão acarretar perdas a Classe e aos Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não realizará operações em mercados de derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou envolverem opções de compra ou venda de ações de emissão da Sociedade Investida, com o propósito de: (i) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas pela Classe; ou (ii) alienar referidas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento da Classe.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

O patrimônio da Classe será representado por uma única subclasse de cotas.

Emissões

A Classe promoverá a emissão e oferta inicial de Cotas em termos e condições a definidos no âmbito da deliberação conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais, que aprovou a constituição do Fundo e a Primeira Emissão.

Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da Assembleia Especial, sem limitação de valor, ou mediante decisão do Gestor, nos termos do Art. 20, §2º, VII, da Parte Geral da Resolução CVM 175, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de Cotas.

O Preço de Emissão das Cotas objeto da nova emissão deverá ser fixado com base: (i) no valor do Preço de Emissão na Primeira Emissão; (ii) no valor patrimonial das Cotas, representado pelo quociente entre o valor do Patrimônio Líquido atualizado da Classe e o número de Cotas emitidas, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão; (iii) nas perspectivas de rentabilidade da Classe; ou (iv) no valor de mercado das Cotas já emitidas quando admitidas em mercado de bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão, caso aplicável. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao Gestor a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas.

No período findo em 31 de dezembro de 2025, foram integralizadas 281.401,0280 novas cotas mediante aporte financeiro de R$ 281.401.

Em 31 de dezembro de 2025, o saldo de cotas total é de 281.401,0280.

Amortizações

Qualquer distribuição de valores da Classe para os Cotistas ocorrerá por meio da amortização integral ou parcial das suas Cotas, ou resgate ao final do prazo de duração, observadas as disposições do Regulamento.

Sujeito à prévia instrução dada pelo Gestor, o Administrador realizará amortizações parciais e/ou integrais das cotas a qualquer momento no decorrer do prazo de duração, à medida que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe decorrentes dos seus investimentos em Ativos Alvo e em Outros Ativos seja suficiente para pagar o valor de todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, foram realizadas amortizações de cotas no montante de R$ 3.200.

Resgates

As Cotas somente serão resgatadas na data de liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração, Gestão e Performance e Ingresso

Taxa de Administração

Pelos serviços de administração, a Classe pagará 0,08%, a incidir sobre o patrimônio líquido da Classe, sujeito, contudo, a um mínimo de R$ 5 por mês, a ser reajustada pelo IPCA em janeiro de cada ano a partir do 1º aniversário da data de início das atividades de gestão da Classe.

A taxa de administração será calculada e apropriada diariamente, pro rata *temporis*, à base de 1/252 e paga no 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Taxa de Gestão

Não será cobrada taxa de gestão.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2025, foi registrada a importância de R$ 128 apresentada na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes em “Taxa de administração”. O saldo a pagar à Administradora em 31 de dezembro de 2025 é de R$ 20.

Taxa de Performance, Ingresso e Saída

Não será cobrada da Classe taxa de performance, ingresso e saída.

10. Encargos

As despesas debitadas à Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	09/06/2025 a 31/12/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**
Despesa de consultoria jurídica	1.758	0,63%
Despesa de taxa de administração	128	0,05%
Despesas de consultoria e auditoria	59	0,02%
Despesas de taxa de custódia	33	0,01%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	0,00%
Total	1.981	0,71%
PL médio do período	280.224	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento do período está demonstrada como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
09/06/2025 (**) a 31/12/2025	1.449,7616	44,98%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações.
(**) Data de início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Os cotistas residentes ou domiciliados no exterior estão sujeitos à alíquota de 0% na retenção do imposto de renda na fonte, desde que não sediados em países que não tributem a renda à alíquota máxima inferior a 20%.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações financeiras do fundo.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Custódia dos ativos integrantes da carteira

As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos estão registrados e custodiados, em conta própria da Classe, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

As ações de companhias em nome da Classe estão registradas nos livros de registro de ações nominativas da respectiva companhia.

14. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão da carteira	Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.
Custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Resolução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora informa que a Classe, no período findo em 31 de dezembro de 2025, contratou a KPMG Auditores Independentes Ltda., somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço à Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à Comissão de Valores Mobiliário (“CVM”).

d) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no período, exceto divulgado nas notas explicativas nº 4, 9 e 14.

e) Eventos subsequentes

Através de Instrumento Particular de Compra e Venda de Ações, datado de 21 de janeiro de 2026, a Classe adquiriu 188.573.423 ações ordinárias e 24.388 ações preferenciais ações da AGV Logística S.A. pelo valor de R$ 12.500 em 30 de janeiro de 2026.

Em 06 de abril de 2026, através da ata de Assembleia Especial de Cotistas, foi deliberado alteração da redação do item 15.7 do Anexo I ao Regulamento da Classe, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"15.7. Para fins da vedação disposta nos itens 5.15 e 5.16, inciso (i), bem como no 15.6, inciso (vii) , alínea (a) acima, não é considerado um ativo no exterior aquele cujo emissor tiver (i) sede no Brasil e ativos localizados no exterior que correspondam a 50% (cinquenta por cento) ou menos daqueles constantes das suas demonstrações contábeis, ou (ii) sede no exterior e ativos localizados no Brasil que correspondam a 90% (noventa por cento) ou mais daqueles constantes das suas demonstrações contábeis, sendo certo que tal verificação ocorre no momento do investimento inicial no Ativo Alvo, e não no momento de eventuais transações ou reorganizações futuras, na forma do §4º do art. 12 do Anexo IV da Resolução CVM 175."

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1